

PORTARIA Nº. 047/2023,
DE 11 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

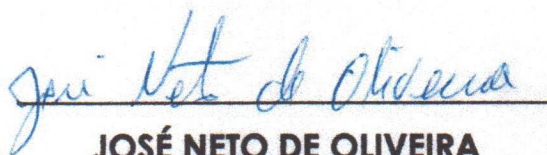
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **ERICARLOS TELES PEREIRA** do cargo comissionado e de confiança de Pregoeiro do Município de João Costa, lotado no Departamento de Planejamento e Convênio.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 31 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 11 de abril de 2023.



JOSÉ NETO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ITAINÓPOLIS
PREFEITURA



Havendo permanência no imóvel, o presente contrato renova-se por igual período, desde que não seja pactuado novo valor da locação, quando não haja denúncia expressa, por ambas as partes, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII

VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES

A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e à Lei n. 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

Parágrafo Primeiro: Na forma da Lei, ficará assegurado ao LOCATÁRIO o direito de preferência para a aquisição do imóvel nas mesmas condições oferecidas a terceiros, devendo para tanto dar sua resposta dentro do prazo de 30 dias, contados da notificação da venda enviados pelo LOCADOR.

CLÁUSULA VIII

LOCADOR e LOCATÁRIO se obrigam a respeitar o presente contrato em todas as CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa de 03 (três) meses de aluguel vigente na data da ocorrência, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, proporcionalmente ao período de cumprimento do contrato ou na sua falta, a que for judicialmente estipulada, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

Parágrafo Primeiro: O pagamento da multa acima pactuado não eximirá o LOCATÁRIO de solver os danos que, por ventura, vier a causar ao imóvel.

Parágrafo Segundo: Tudo quanto for devido em razão deste contrato será cobrado por via executiva ou ação apropriada, respondendo a parte devedora, além do principal e multa, por todas as despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA IX

As partes contratantes elegem o FORO da cidade de Teresina (PI) qualquer que sejam seus domicílios. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas que igualmente abaixo assinam.

TERESINA - PI, 01 de Março de 2023.

FRANCISCO LEAL DE CASTRO LIMA
LOCADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAINÓPOLIS (FMA SI)
LOCATÁRIO

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º:

Id:05D4F6C7F9C2E1C0

Prefeitura de
João Costa
O trabalho contínuo!

PORTARIA N.º 046/2023,
DE 11 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 - incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 - inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **DANIEL JOSE SANTANA ARAUJO** do cargo comissionado e de confiança de Pregoeiro do Município de João Costa, lotado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 31 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 11 de abril de 2023.

José Neto de Oliveira
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:0471B14F9C38E1C1

Prefeitura de
João Costa
O trabalho contínuo!

PORTARIA N.º 047/2023,
DE 11 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 - incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 - inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **ERICARLOS TELES PEREIRA** do cargo comissionado e de confiança de Pregoeiro do Município de João Costa, lotado no Departamento de Planejamento e Convênio.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 31 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 11 de abril de 2023.

José Neto de Oliveira
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:030E6BD73EAEE1C2

Prefeitura de
João Costa
O trabalho contínuo!

PORTARIA N.º 048/2023,
DE 12 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante N.º 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JUDÁ EVANGELISTA NUNES LEITE**, para exercer o cargo comissionado e de confiança de Pregoeiro do Município de João Costa, lotado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 2º - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal n.º. 027, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - O cargo ora nomeado possui simbologia CC-2, estando vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - No ato da posse o (a) ora nomeado(a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

Art. 5º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 6º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 3 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 12 de abril de 2023.

José Neto de Oliveira
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal